



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 • CENTRO
CEP 64.283-000 • BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
E-mail: prefeituraaboq.gov@bol.com.br

PORTARIA MUNICIPAL N° 62 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

VALDEMIR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o **Sr. ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 02 de 2014:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA DA ROCHA** é titular do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde na Prefeitura de Boqueirão do Piauí, desde 02 de Janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n° 01/2017 está instruído com os documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para aposentadoria Voluntária Por Idade, exigidos pelo **art. 39 da Lei n° 02 de 2014 e art. 40, §1°, III, alínea "b" da CF/88** e ainda o parecer opinando pela Concessão do Benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí - IPMB,

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** aposentadoria por idade, a partir desta data, a **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA DA ROCHA**, CPF n° 227.289.883-53, RG n° 01.297.610 - SSP/PI, Matrícula n° 421-1, para conferir direito a proventos na inatividade, conforme descrição abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento de acordo com a Lei n° 01, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boqueirão do Piauí - PI	R\$ 1.014,00
B. Vantagens Remuneratórias	-
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$ 1.014,00
CALCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1° da Lei n° 10.887/2004 - Calculo pela Média	R\$ 1.128,05
Valor do último vencimento	R\$ 1.014,00
Proporcionalidade - 37,57%	R\$ 380,95
TOTAL DOS PROVENTOS (benefício limitado ao último vencimento)	R\$ 1.014,00

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Piauí, 12 de abril de 2017.


VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO SALES FILHO

Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Boqueirão do Piauí
- IPMB